



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 45/12

Determina a inscrição de Mestre, Doutor e Especialista, para os profissionais autorizados pela Plenária do COREN-RS.

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 356ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 16/05/2012:

DETERMINA:

ARTIGO 1º - O registro de especialização na inscrição dos profissionais abaixo relacionados:

QUADRO I			
	NOME	INSCRIÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO
1	CAMILA PETERS MOREIRA PINTO	093412	ACUPUNTURA
2	CAMILA PETERS MOREIRA PINTO	093412	SAÚDE DA FAMÍLIA
3	CINTIA RODRIGUES FARIAS	087109	MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA
4	CINTIA RODRIGUES FARIAS	087109	MATERNAL INFANTIL
5	ELIANGELA CASTILHOS NUNES	142641	URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E TRAUMA
6	GABRIELE MORAZ	120820	AUDITORIA
7	JULIANA MORENO RIBEIRO MARTINS	137674	ENFERMAGEM DO TRABALHO
8	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	156427	SAÚDE OCUPACIONAL COM ÊNFASE EM ENFERMAGEM DO TRABALHO
9	MARIE GABRIELLE PERINI	203920	ENFERMAGEM DO TRABALHO
10	MOACIR RODRIGUES	100136	ACUPUNTURA
11	NATALIA WOLFF	244288	ENFERMAGEM DO TRABALHO
12	ROSA ELAINE KUHN GARCIA	159510	ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
13	ROSEMAR HUBER COUTO	163990	ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

ARTIGO 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 16 de maio de 2012.

RICARDO ROBERSON RIVERO
COREN-RS 137.638
PRESIDENTE DO COREN-RS

CLAUDIR LOPES DA SILVA
COREN-RS 132.420
SECRETÁRIO